



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Henrique Pereira Donato, 90
Centro



Telefone

77 3451-4300



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às
12:00hs e das 14:00 às 18:00hs



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL - REFIS 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.890, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE - LDG, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, PARA CUSTEIO DE DESPESAS RELATIVAS ÀS COMPETIÇÕES QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO ESPORTIVO DE GUANAMBI, E PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

DECRETO Nº 614, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 616, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 421, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 422, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 423, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 424, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 425, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 426, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 427, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 428, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 54, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 55, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. CONCEDE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-26PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE ROTEIROS E A ENTREGA DOS BILHETES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA."

ATAS DAS SESSÕES

ATA Nº 002 DE REUNIÃO DOS AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002-26CR-FMS

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 002-26CR-H-FMS DO CREDENCIAMENTO 002-26CR-FMS



CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-26DP-FMS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA E AÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-26DP-FMS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA E AÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CONTRATOS**EXTRATOS**

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-26-CR-FMS CONTRATO Nº 002-26CR-H-FMS

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028-26DP-FMS DISPENSA Nº 013-26DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-26-FMS

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030-26DP-FMS DISPENSA Nº 013-26DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-26-FMS

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031-26DP-FMS DISPENSA Nº 013-26DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-26-FMS

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032-26DP-FMS DISPENSA Nº 013-26DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-26-FMS

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034-26DP-FMS DISPENSA Nº 013-26DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-26-FMS

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035-26DP-FMS DISPENSA Nº 013-26DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-26-FMS

ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS CONTRATO Nº 001-25CR-AE-FMS

5ºADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 128-23PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-23PE-PMG

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24PE-FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-24SRP-FMS

TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-24SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-24-FMS

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CME Nº 1, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

AVISOS

AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 003-26CR-PMG PROFISIONAIS DE SAÚDE PARA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PARECERES

PARECER CME Nº 01 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

"Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal de Créditos da Fazenda Municipal - REFIS 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal de Créditos da Fazenda Municipal - REFIS 2026, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, ocorridos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com ou sem exigibilidade suspensa.

Parágrafo Único. A adesão ao REFIS 2026 poderá ser formalizada até 30 de Outubro de 2026.

Art. 2º O ingresso no REFIS 2026 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos abrangidos pelo artigo anterior, com redução de multas, juros de mora e honorários advocatícios, nos seguintes percentuais:

Percentual de Desconto			
Forma de Pagamento	Juros	Multa de mora	Honorários
À vista	100%	100%	100%
Em 02 parcelas	80%	80%	80%
Em 03 parcelas	60%	60%	60%
Em 04 parcelas	40%	40%	40%
Até 06 parcelas	20%	20%	20%

§1º As condições previstas neste artigo aplicam-se às parcelas vincendas de parcelamentos anteriores, desde que o devedor esteja adimplente com as parcelas vencidas na data do requerimento da adesão.

§2º A redução de honorários advocatícios não se aplica aos créditos já executados judicialmente.

§3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando se tratar de dívida da pessoa física,



microempreendedor individual (MEI), microempresas e empresas de pequeno porte;

II – R\$ 500,00 (quinhentos cem reais), para os demais contribuintes.

Art. 3º A adesão ao REFIS 2026 implica:

I – confissão irrevogável ou irretratável dos débitos;

II – renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativos ou judicial relativas ao crédito;

III- aceitação plena e irretratável das condições estabelecidos nesta Lei;

IV- compromisso do recolhimento regular dos tributos vincendos;

V – ao pagamento das custas judiciais incidentes sobre os débitos já ajuizados, antes da formalização do parcelamento ou da emissão do DAM para quitação total ou parcial, quando o pagamento ocorrer na forma prevista nesta Lei.

Art. 4º O pedido de adesão será formalizado mediante assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos deverá ser instruído com:

I – formulário próprio e distinto para cada tributo;

II – comprovante de custas judiciais e honorários, em caso de dívidas já ajuizadas;

III – cópia do contrato social ou estatuto e alterações, quando se tratar de pessoa jurídica.

Art. 5º Será excluído do REFIS 2026 o contribuinte que:

I – atrasar o pagamento por mais de 90 (noventa dias) de quaisquer das parcelas do parcelamento;

II – praticar qualquer ato ou procedimento tendente à sonegação fiscal, devidamente comprovada.

§1º - A exclusão prevista no caput do presente artigo implicará:

I – no reestabelecimento dos valores e condições anteriores do crédito, deduzidos os pagamentos efetuados até a data do cancelamento;

II – a inscrição do saldo remanescente em dívida ativa, caso o crédito já não esteja inscrito;

III – a execução judicial e/ou extrajudicial do saldo remanescente, em caso de dívida já inscrita em dívida ativa;

IV – o prosseguimento da execução judicial, nas hipóteses de a dívida já ter sido ajuizada.

§2º - A exclusão prevista no presente artigo acontecerá mediante ato do titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º. Nos casos de débitos com penhora, arresto ou garantias judiciais já constituídas, a concessão do parcelamento dependerá da manutenção dessas garantias, suspendendo-se a execução até a quitação integral do débito.

Art. 7º. Aplica-se no que couber, o disposto no Código Tributário Municipal e decretos regulamentadores do Município de Guanambi/BA.

Art. 8º. Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamento do IPTU do exercício corrente em parcela única, bem como redução de 100% (cem por cento) das multas, juros de mora e honorários advocatícios incidentes sobre o IPTU do exercício, em pagamentos



realizados até 30 de outubro de 2026.

Art. 9º. Nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, os benefícios desta Lei serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente da própria adesão ao programa e dos créditos espontaneamente confessados pelos contribuintes.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 26/08/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000107744** e o código CRC **66E9328F**.

Referência: Processo nº 2911709.0000005900/2026-67

SEI nº 00000107744



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****LEI Nº 1.890, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

"Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros para a Liga Desportiva Guanambiense - LDG, mediante Termo de Fomento, para custeio de despesas relativas às competições que compõem o calendário esportivo de Guanambi, e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a Liga Desportiva Guanambiense - LDG, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - MF n' 13.242.771/0001-37, sediada nesta Cidade, no valor de R\$336.250,00 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), destinados à premiação, bem como organização e a realização de diversas competições que compõem o calendário esportivo de Guanambi, a saber: Campeonato Municipal, Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Entre Bairros, Campeonato Armindo Paes, Campeonato Municipal Feminino (Futebol/Futsal), Campeonato Masculino de Futsal entre Bairros, 1ª Copa Beach Tennis de Guanambi e Copa de Futevôlei.

Art. 2º. A Liga Desportiva Guanambiense, deverá prestar contas dos recursos recebidos até o dia 30 de dezembro de 2026, conforme Termo de Fomento a ser firmado com o Município de Guanambi e a referida entidade, em atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 26/08/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000107767** e o código CRC **CFAB16F3**.

Referência: Processo nº 2911709.0000005902/2026-56

SEI nº 00000107767



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DECRETO Nº 614, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

"Dispõe sobre a designação de servidor público, para responder interinamente pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sr. Diego Pi Rocha Pereira, se afastará das suas funções por motivo de férias, conforme Portaria nº 325, de 11 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial nº 3652 de 12/06/2026.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **Sra. ISADORA ALVES BARBOSA**, para **responder interinamente pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, no período de **17/08/2026 à 26/08/2026**, por motivo de férias do Secretário Titular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 26/08/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000107765** e o código CRC **99650304**.

Referência: Processo nº 2911709.0000005898/2026-26

SEI nº 00000107765



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DECRETO Nº 616, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

"Dispõe sobre a vacância de cargo, e estabelece outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a disposição preconizada no artigo 35 e inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal nº. 084, de 30 de abril de 1990.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Técnico em Radiologia, provido pela servidora **LELIA GOMES JARDIM**, em virtude de posse em cargo público inacumulável.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 26 de agosto de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 26/08/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000107743** e o código CRC **D237B85F**.

Referência: Processo nº 2911709.0000005895/2026-92

SEI nº 00000107743



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 421, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **WERBERT EUGNER DOS SANTOS ALVES**, com nº de matrícula **9004692**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** do dia **21/09/2026** a **30/09/2026** e **09/11/2026** a **18/11/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000106062** e o código CRC **93FD0467**.

Referência: Processo nº 2911709.0000005825/2026-34

SEI nº 00000106062



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 422, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **REINALDO SOARES ASSUNÇÃO**, com nº de matrícula **9003010**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIV. DE ILUMINAÇÃO** do dia **13/10/2026** a **11/11/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000106119** e o código CRC **2187ECA8**.

Referência: Processo nº 2911709.0000005833/2026-81

SEI nº 00000106119



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 423, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOILSON PEREIRA NASCIMENTO**, com nº de matrícula **9003348**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **SUB.COORD. MAN.PAV. ASFÁLTICA I** do dia **13/10/2026** a **11/11/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000106139** e o código CRC **3DF8E77A**.

Referência: Processo nº 2911709.0000005810/2026-76

SEI nº 00000106139



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 424, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria de Nº 414, DE 20 DE AGOSTO DE 2026, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

Onde se lê:

(...) "Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROZELI MENDES DOS SANTOS**, com nº de matrícula **9002990**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **COORD. EXEC. PROMOÇÃO SOCIAL** do dia **15/09/2026** a **14/09/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990".

Leia-se:

(...) "Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROZELI MENDES DOS SANTOS**, com nº de matrícula **9002990**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **COORD. EXEC. PROMOÇÃO SOCIAL** do dia **15/09/2026** a **14/10/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990".

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 de agosto de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000106240** e o código CRC **6CD4D749**.

Referência: Processo nº 2911709.0000005696/2026-84

SEI nº 00000106240



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 425, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOVINO FRANCISCO DA SILVA NETO**, com nº de matrícula **300101**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV** do dia **28/09/2026** a **27/10/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000106919** e o código CRC **A48480B1**.

Referência: Processo nº 2911709.0000005813/2026-18

SEI nº 00000106919



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 426, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANGELO JARDEL NOGUEIRA FERNANDES**, com nº de matrícula **9000184**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** do dia **01/09/2026** a **20/09/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000106940** e o código CRC **9941C8F3**.

Referência: Processo nº 2911709.0000005522/2026-11

SEI nº 00000106940



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 427, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **CARLA MARIA SANTOS GOMES**, com nº de matrícula **9008517**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do dia **18/01/2027** a **06/02/2027** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000106980** e o código CRC **928861F1**.

Referência: Processo nº 2911709.0000005738/2026-87

SEI nº 00000106980



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 428, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

"Concede férias e estabelece outras providências."

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROSÂNGELA TEIXEIRA DE SOUZA**, com nº de matrícula **9008144**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** do dia **28/09/2026** a **17/10/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2026.

Anderson Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000107120** e o código CRC **1872E27F**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004183/2026-56

SEI nº 00000107120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 54, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

"Dispõe sobre designação de servidor público municipal e estabelecem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) **LÉO JARBAS ALVES DOURADO**, ocupante do cargo de DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, estará de férias pelo período de 17/08/2026 a 05/09/2026, conforme Portaria nº 389, de 28 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial nº 3682 de 28/07/2026.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal, **CARMEM BADARÓ PIMENTEL**, ocupando o Cargo de Divisão de Memória e Arquivo Público, para responder pelo DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, durante o período compreendido em 17/08/2026 a 05/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto do corrente ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo**, **Prefeito**, em 26/08/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000107763** e o código CRC **AF615268**.

Referência: Processo nº 2911709.0000005896/2026-37

SEI nº 00000107763



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 55, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

"Concede redução da carga horária de Servidor Público Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do processo nº 8003547-16.2026.8.05.0088.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora **EDINEIDE MARIA DE SOUZA SANTOS**, matrícula 1446, redução em 50% da carga horária semanal de trabalho, sem que haja redução salarial e compensação de horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 26/08/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000107764** e o código CRC **3EA896BC**.

Referência: Processo nº 2911709.0000005897/2026-81

SEI nº 00000107764



Aviso de Licitação – SRP Pregão Eletrônico nº 018-26PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 42 de 01 de julho de 2026, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-26PE-PMG em **14/09/2026 às 08h30min**, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE ROTEIROS E A ENTREGA DOS BILHETES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.”** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. – Jaryne Soares Costa Araújo - Agente de Contratação/Pregoeira – 25/08/2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA Nº 002 DE REUNIÃO DOS AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002-26CR-FMS

Aos 26 dias do mês de agosto de 2026, às 15h30min, reuniram-se os Auxiliares de Contratação designados pela Portaria nº 23, de 06 de maio de 2026, com a finalidade de proceder à análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada no âmbito do Credenciamento nº 002-26CR-FMS.

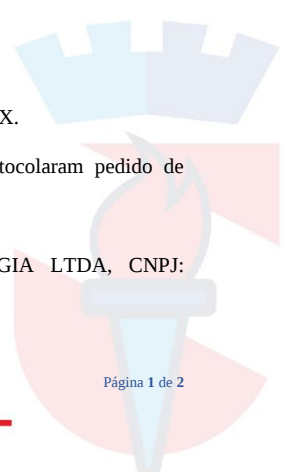
Registra-se que o aviso de abertura do referido credenciamento foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Guanambi, edição de 16 de julho de 2026, no jornal de grande circulação Tribuna da Bahia, edição de 17 de julho de 2026, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência.

A análise documental foi realizada em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002-26CR-FMS, contemplando a verificação dos seguintes documentos:

- Contrato social, estatuto ou ato constitutivo da empresa, devidamente registrado
- Documento oficial com foto do representante legal da empresa.
- Cartão do CNPJ.
- Certidão Negativa de Débitos Federais e INSS.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Alvará de Funcionamento vigente.
- Alvará Sanitário vigente.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Certidão Negativa Correccional da CGU.
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- Cadastro da empresa no CNES.
- Relação dos equipamentos utilizados nos serviços.
- Registro da empresa no respectivo Conselho de Classe.
- Certidão de regularidade da empresa junto ao Conselho de Classe.
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do credenciamento.
- Registro dos profissionais no respectivo Conselho de Classe.
- Diploma e título de especialização dos profissionais indicados.
- Certidão de regularidade dos profissionais junto ao Conselho de Classe.
- Declaração de concordância com as condições do edital – ANEXO III.
- Declaração indicando os profissionais responsáveis pelos serviços – ANEXO IV.
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – ANEXO V.
- Declaração de inexistência de vínculo com o Município de Guanambi – BA – ANEXO VI.
- Proposta de serviços – ANEXO VII.
- Declaração de responsabilidade pelos serviços prestados – ANEXO VIII.
- Declaração de cumprimento das normas de biossegurança e controle de infecção – ANEXO IX.

Iniciada a fase de conferência documental, verificou-se que as seguintes empresas protocolaram pedido de credenciamento e apresentaram a documentação exigida pelo edital:

1. UROCARDIO – CLINICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ: 24.171.117/0001-04.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPraça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Após a análise detalhada dos documentos apresentados e a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica das interessadas, os Auxiliares de Contratação concluíram que todas as empresas acima relacionadas atenderam integralmente às exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 002-26CR-FMS.

Dessa forma, por unanimidade, foi deliberada a HABILITAÇÃO das empresas supracitadas para fins de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Guanambi.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos Auxiliares de Contratação.

Guanambi-BA, 26 de agosto de 2026.

Auxiliares de Contratação:

Giselly Malheiros Nascimento
Matrícula: 9006274

William Brito Lima
Matrícula: 9003079

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 002-26CR-H-FMS
DO CREDENCIAMENTO 002-26CR-FMS

O Prefeito do Município de Guanambi – Bahia, por intermédio do FUNSAÚDE – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, portador do RG nº 880.691.255 SSP/BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Contrato nº 002-26CR-H-FMS, decorrente do Credenciamento nº 002-26CR-FMS, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde relativos à realização de procedimentos especializados, a serem executados em unidades privadas do Município de Guanambi – BA, na área de consultas e procedimentos nas modalidades HOSPITALAR, AMBULATORIAL, APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO.

1. Da empresa:

UROCADIO – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.171.117/0001-04, situado à Rua Vasco da Gama, nº 40, Bairro Centro, Guanambi-BA.

2. Do objeto:

- CISTOSCOPIA.
- UROFLUXOMETRIA.
- ESTUDO URODINÂMICO.

3. Do valor:

O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ 15.624,25 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), considerando a demanda prevista pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como os valores estabelecidos na Tabela SIGTAP/SUS e na Resolução nº 005/2026 do Conselho Municipal de Saúde. Dessa forma, para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, estima-se o valor global de até R\$ 187.491,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais).

Guanambi – BA, 26 de agosto de 2026.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO
DO CREDENCIAMENTO 002-26CR-FMS

Página 1 de 1



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOQUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026
ANO XVIII | N.º 3702**PREFEITURA DE GUANAMBI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.926.843/0001-30.

Descrição da contratação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para dispensação na farmácia básica e Ação Judicial do município de Guanambi-BA.

Fundamento da Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guanambi-BA, 12 de agosto de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1
End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com



**CONTRATAÇÃO DIRETA - ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE
2026
ANO XVIII | N.º 3702**PREFEITURA DE GUANAMBI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30**DECISÃO ADMINISTRATIVA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-26DP-FMS**
Processo Administrativo nº 032-26-FMS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para dispensação na farmácia básica e Ação Judicial do município de Guanambi-BA.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor das empresas **CLINFARMA FARMÁCIA E DROGARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.548.594/0001-23**, com o valor total de **R\$ 47.784,80 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** e **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.990.912/0001-83**, com o valor total de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)** e homologa o **Processo de Dispensa de Licitação nº 014-26DP-FMS**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA, 19 de agosto de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal de Guanambi

Página 1 de 1

Adjudicação e HomologaçãoEnd.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPraça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
CREDENCIAMENTO Nº 002-26-CR-FMS
CONTRATO Nº 002-26CR-H-FMS

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos à consulta e procedimentos especializados nas unidades privadas da SMS, na(s) área(s) de Cistoscopia, Urofluxometria e Estudo Urodinâmico , no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 002-26CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 600-Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal-Bloco de Manutenção.
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 187.491,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais).
Vigência do contrato:	12 meses
Data do contrato:	26.08.2026
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal
Contratado:	UROCADIO – CLINICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA CNPJ: 24.171.117/0001-04

RESUMO CONTRATUAL
DO CREDENCIAMENTO
002-26CR-FMS

Página 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028-26DP-FMS
DISPENSA Nº 013-26DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-26-FMS

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e de consumo necessários à implantação e funcionamento de consultório e sala terapêutica destinados ao atendimento da especialidade de Terapia Ocupacional, visando assegurar a estrutura adequada para a prestação dos serviços.
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
BASE LEGAL	Art. 75, inciso VIII da Lei Federal no 14.133/21: “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)
DATA DO CONTRATO	21 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 (seis) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	COMFAM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA CNPJ/MF sob o nº 54.344.324/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030-26DP-FMS
DISPENSA Nº 013-26DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-26-FMS

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e de consumo necessários à implantação e funcionamento de consultório e sala terapêutica destinados ao atendimento da especialidade de Terapia Ocupacional, visando assegurar a estrutura adequada para a prestação dos serviços.
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
BASE LEGAL	Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21: “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 782,00 (Setecentos e oitenta e dois reais.)
DATA DO CONTRATO	21 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 (seis) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	GRÁFICA GUANAMBI LTDA CNPJ/MF sob o nº 18.541.925/0001-05





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031-26DP-FMS
DISPENSA Nº 013-26DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-26-FMS

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e de consumo necessários à implantação e funcionamento de consultório e sala terapêutica destinados ao atendimento da especialidade de Terapia Ocupacional, visando assegurar a estrutura adequada para a prestação dos serviços.
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
BASE LEGAL	Art. 75, inciso VIII da Lei Federal no 14.133/21: “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 16.524,72 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)
DATA DO CONTRATO	21 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 (seis) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF sob o nº 43.468.591/0001-39





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032-26DP-FMS
DISPENSA Nº 013-26DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-26-FMS

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e de consumo necessários à implantação e funcionamento de consultório e sala terapêutica destinados ao atendimento da especialidade de Terapia Ocupacional, visando assegurar a estrutura adequada para a prestação dos serviços.
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
BASE LEGAL	Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21: “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 2.519,88 (Dois mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)
DATA DO CONTRATO	12 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 (seis) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	JC SERVICE LTDA CNPJ/MF sob o nº 27.226.609/0001-30





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034-26DP-FMS
DISPENSA Nº 013-26DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-26-FMS

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e de consumo necessários à implantação e funcionamento de consultório e sala terapêutica destinados ao atendimento da especialidade de Terapia Ocupacional, visando assegurar a estrutura adequada para a prestação dos serviços.
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
BASE LEGAL	Art. 75, inciso VIII da Lei Federal no 14.133/21: “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais).
DATA DO CONTRATO	21 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 (seis) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/MF sob o nº 09.094.765/0001-02





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035-26DP-FMS
DISPENSA Nº 013-26DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-26-FMS

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e de consumo necessários à implantação e funcionamento de consultório e sala terapêutica destinados ao atendimento da especialidade de Terapia Ocupacional, visando assegurar a estrutura adequada para a prestação dos serviços.
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
BASE LEGAL	Art. 75, inciso VIII da Lei Federal no 14.133/21: “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
DATA DO CONTRATO	12 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 (seis) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	VITÓRIA ENXOVAIS INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA CNPJ/MF sob o nº 07.979.865/0001-90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPraça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30**1.º ADITIVO CONTRATUAL**
CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS
CONTRATO Nº. 001-25CR-AE-FMS

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE a Empresa **MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS 1 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 54.286.962/0001-88, situado à rua Augusta Pereira de Oliveira, nº 219, bairro Belo Horizonte, Guanambi – BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente credenciamento consiste na contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de profissionais médicos plantonistas, com jornada de 12 (doze) horas, destinados à prestação dos serviços de Médico Regulador e Médico Urgencista, para atuar no SAMU 192, em dias úteis, feriados e finais de semana, de forma contínua e ininterrupta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO, que o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU 192 constitui serviço público essencial, contínuo, ininterrupto, indispensável e de extrema relevância para a garantia, promoção e preservação da saúde pública no âmbito municipal, sendo responsável pelo atendimento imediato, eficaz e humanizado à população em situações de urgência e emergência;

CONSIDERANDO, que o contrato supracitado foi firmado em 26 de agosto de 2025, com término previsto para 26 de agosto de 2026, encontrando-se, portanto, vigente dentro do prazo legal, é facultado à Administração Pública promover a prorrogação de prazo e o acréscimo de valor, por meio de termo aditivo, a fim de assegurar a continuidade dos serviços contratados, sem prejuízo às partes;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem natureza contínua, e que a Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 106 e 107, dispõe que “os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de até dez anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração Pública”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

SAMU 192							
Descrição	Qtde plantões iniciais	Valor Unit	Valor inicial	Qtde plantões acrescidos	Qtde após aditivo	Valor do aditivo	Valor final
SAMU 192: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	38	R\$ 912,24	R\$ 34.665,12	38	76	R\$ 36.489,60	R\$ 72.979,20
SAMU 192: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	130	R\$ 912,24	R\$ 118.591,20	130	260	R\$ 118.591,20	R\$ 237.182,40
SAMU 192: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SÁBADO E DOMINGO	25	R\$ 1.099,67	R\$ 25.665,75	25	50	R\$ 25.665,75	R\$ 51.331,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPraça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

SAMU 192: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SÁBADO E DOMINGO	25	R\$ 1.099,67	R\$ 25.665,75	25	50	R\$ 25.665,75	R\$ 51.331,50
Valor Inicial do Contrato			Valor Aditivo			Valor do Contrato após Aditivo	
R\$ 204.587,82			R\$ 204.587,82			R\$ 409.175,64	

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços supracitados, a CONTRATADA receberá o valor de **em R\$ 204.587,82 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e nove reais e sessenta centavos)**, perfazendo o montante total de **R\$ 409.175,64 (quatrocentos e nove mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária correspondente, fixada em conformidade com o Edital de Licitação – Credenciamento nº 001-25CR-FMS.

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA.

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

A Cláusula Terceira, item 3.3, do Contrato de Credenciamento nº 001-25CR-AE-FMS, celebrado em nome da empresa MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS 1 LTDA, passa a vigorar com a seguinte redação, em razão do acréscimo decorrente do termo aditivo de prazo e valor: o valor estimado mensal do presente contrato é de **R\$ 17.048,98 (dezessete mil, quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, conforme Proposta de Preço apresentada, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 409.175,64 (quatrocentos e nove mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo do presente aditivo, será até 26/08/2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições do art. 107 da Lei 14.133/2021.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 26 de agosto de 2026.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS 1 LTDA

CNPJ: 54.286.962/0001-88

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

5º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 128-23PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-23PE-PMG

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-23PE-PMG POR ACRESCIMO DE ITEM QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Elíseos, São Paulo-SP, CEP: 01205-905, através de seus Representantes **JULIANO SCARMELOTO LARIZZA** e **MARCELO AUGUSTO FERREIRA**, a seguir designado tão somente de **CONTRATADO** resolvem celebrar o 5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 128-23PE-PMG, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-23PE-PMG.

CONSIDERANDO, a solicitação, embasada com o aval do setor jurídico, em decorrência da necessidade de acréscimo de item em razão de fato superveniente conforme especificado na documentação anexo, a serem executadas para a conclusão deste pacto. Desta feita, sendo necessária a modificação da planilha.

CONSIDERANDO, que o art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro dos veículos da frota da Prefeitura Municipal De Guanambi-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

5º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 128-23PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-23PE-PMG

Página 1 de 3



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente alteração contratual justifica-se pela necessidade de inclusão, no objeto do Contrato, do item referente ao SEGURO DOS VEÍCULOS utilizados na execução contratual, com cobertura para danos materiais, corporais e/ou morais a terceiros, furto, roubo, incêndio e colisão, conforme especificações técnicas constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-23PE-PMG**, deste Termo Aditivo, visando resguardar a Administração e a frota empregada na prestação dos serviços objeto da avença, nos termos da manifestação técnica constante do processo administrativo nº 088-23-PMG;

GERAL							
ITEM	PLACA	Nº DO CHASSI	MARCA / MODELO / VERSÃO	ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	PERÍODO	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO
80	TNA3D28	8AP5791N3TU707943	FIAT - TITANO CAB DUPLA RANCH 2.2 16V TB 4X4 AUT	2025/2026	11 MESES	R\$ 9.114,00	R\$ 4.692,14
Valor Total R\$						R\$ 9.114,00	R\$ 4.692,14

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO IMPACTO FINANCEIRO

Em razão da inclusão do item descrito na Cláusula Terceira, o valor global do Contrato, atualmente fixado em **R\$ 64.782,96** (Sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e noventa e seis centavos), passa a ser acrescido em **R\$4.692,14** (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), correspondente a 7,24% do valor inicial atualizado do Contrato, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o valor total do ajuste a ser de **R\$69.475,10** (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O seguro entrará em vigor a partir das 24 horas do dia 21/08/2026, mantendo-se inalterado o prazo de vigência do Contrato originário, previsto para encerrar-se em 14 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e de eventuais Termos Aditivos anteriores, que não foram expressamente alteradas por este instrumento, passando este Termo Aditivo a integrar o Contrato principal para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

5º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 128-23PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-23PE-PMG

Página 2 de 3





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guanambi-BA, 20 de agosto de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI
CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADO

5º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 128-23PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-23PE-PMG

Página 3 de 3





PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 11.926.843/0001-30

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24PE-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067-24SRP-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24PE-FMS POR ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58, estabelecida no Anel Viário, 4902, Maracanau-CE, CEP: 61935-180, detentora do endereço eletrônico licitacao.biohosp@grupoelfa.com.br, telefone (31) 98661-0451, através de sua Representante Legal, a Sra. Thaina Rezende da Fonseca Alves, como CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 010-24-FMS e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o segundo Termo de Aditivo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067-24SRP-FMS para fornecimento, em conformidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24PE-FMS, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

RESOLVEM

celebrar entre si o 2º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-24SRP-FMS, acrescendo quantitativo visto a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, compreendendo que a CONTRATADA atende com primazia as necessidades da CONTRATANTE, pactuando nos termos clausulares a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de quantitativo na ata de registro de preços firmado entre as partes em 28/08/2024, que versa sobre “**Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmula infantil, leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais**”

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24SRP-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067-24PE-FMS

Página 1 de 4





PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 11.926.843/0001-30

com a finalidade de atender pacientes do município de Guanambi-BA e ações cíveis do poder judiciário.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor da ata em **R\$ 4.948,52 (Quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais, cinquenta e dois centavos)**, o que equivale a aproximadamente 0,33% do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-24SRP-FMS com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21 e art. 22 do Decreto Municipal nº 1803, de 22 de janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 1.501.568,68 (Um milhão, quinhentos e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE INICIAL	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QTDE ADITIVADA	VALOR DO ADITIVO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
5	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO DÉCIMO MÊS DE VIDA. CONTÉM PREBIÓTICOS E DHA. É UM LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, COMPOSTO POR: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE PROTEÍNA DO LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, XAROPE DE GLUCOSE, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINA C, SULFATO DE FERRO, CASEINATO DE CÁLCIO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, L-CARNITINA, GLUCONATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, ASCORBIL PALMITATO, VITAMINA A, VITAMINA E, VITAMINA B1, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D3, BIOTINA, EMULSIFICANTES LECITINA, MONO E DIGLICERÍDEOS,	100	LATAS	APTANUTRI PREMIUM 3-DANONE	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	25	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24SRP-FMS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067-24PE-FMS

Página 2 de 4





PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 11.926.843/0001-30

	AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 800 GRAMAS								
6	PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTO- OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L- CARNITINA, NIACINA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, D- BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. LATA 800 GRAMAS	104	LATAS	APTAMIL PEPTI - DANONE	R\$ 123,02	R\$ 12.794,08	26	R\$ 3.198,52	R\$ 15.992,60

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, representante legal e autoridade competente da contratante, e encontra amparo legal no art. 125, da Lei 14.133/21 e art. 22 do Decreto Municipal nº 1803, de 22 de janeiro de 2024, e alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e § 2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 1803, de 22 de janeiro de 2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24SRP-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067-24PE-FMS

Página 3 de 4





PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 11.926.843/0001-30

atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SETIMA – FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 18 de agosto de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI
CONTRATANTE

ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.626.340/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24SRP-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067-24PE-FMS

Página 4 de 4



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000

TERCEIRO TERMO ADITIVO

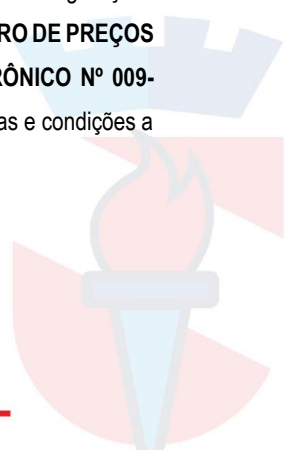
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-24SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-24-FMS**

**3º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 067-24SRP-FMS DE FORNECIMENTO, ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009-24PE-FMS, POR REAJUSTE DE VALOR QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a
empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58**, estabelecida no Anel Viário, 4902, Maracanaú-CE, CEP: 61935-180, detentora do endereço eletrônico licitacao.biohosp@grupoelfa.com.br, telefone (31) 98661-0451, através de seu Representante Legal, o Sra. Thaina Rezende da Fonseca Alves, doravante designado **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 010-24-FMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o terceiro Termo de Aditivo, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-24SRP-FMS** para fornecimento, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-24PE-FMS**, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

DO OBJETO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-24SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-FMS**
Página 1 de 5



**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmula infantil, leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender pacientes do município de Guanambi-BA e ações cíveis do poder judiciário.

DO REAJUSTE

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente anual do IPCA/ IBGE foi de aproximadamente 4,96%, competência de prorrogação contratual, como previsto no Art. 25 § 7º da lei 14.133/2021;

Pelo fornecimento a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 18.560,11 (Dezoito mil, quinhentos e sessenta reais e onze centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 1.520.128,79 (Hum milhão, quinhentos e vinte mil, cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)**.

Em decorrência do presente reajuste, os valores dos itens passam a ser os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	SALDO DO CONTRATO	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO CONFORME ÍNDICE IPCA (IBGE) POR ITEM	VALOR UNIT APÓS PERCENTUAL IPCA (IBGE)	VALOR TOTAL APÓS PERCENTUAL IPCA (IBGE)
4	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0KCAL/ML, PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS, EM PÓ. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS), SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, GASTROENTEROPATIA E ESOFAGITE EOSINOFÍLICA, NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL. APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA 400G.	LATAS	DANONE	535	R\$ 140,00	R\$ 6,95	R\$ 146,95	R\$ 78.618,25

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-24SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-FMS
Página 2 de 5**



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026
ANO XVIII | N.º 3702PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESecretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000

5	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO DÉCIMO MÊS DE VIDA. CONTÉM PREBIÓTICOS E DHA. É UM LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, COMPOSTO POR: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE PROTEÍNA DO LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, XAROPE DE GLUCOSE, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINA C, SULFATO DE FERRO, CASEINATO DE CÁLCIO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, L-CARNITINA, GLUCONATO CÚPRICO, FOSFATO DE CÁLCIO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, ASCORBIL PALMITATO, VITAMINA A, VITAMINA E, VITAMINA B1, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D3, BIOTINA, EMULSIFICANTES LECITINA, MONO E DIGLICERÍDEOS, AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 800 GRAMAS	LATAS	APTANUTRI PREMIUM 3-DANONE	45	R\$ 70,00	R\$ 3,48	R\$ 73,48	R\$ 3.306,60
6	PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. LATA 800 GRAMAS	LATAS	APTAMIL PEPTI - DANONE	44	R\$ 123,02	R\$ 6,11	R\$ 129,13	R\$ 5.681,72
7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE	LATAS	NEOCATE LCP - DANONE	1600	R\$ 150,00	R\$ 7,45	R\$ 157,45	R\$ 251.920,00

TERCEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-24SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-FMS
Página 3 de 5

CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026
ANO XVIII | N.º 3702PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESecretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000

	0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS), SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, GASTROENTEROPATIA EOSINOFÍLICA, NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100 ML. POSSUI 11,2% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS), 43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE) E 45,7% DE LÍPIDEOS (ÓLEOS VEGETAIS, TCM – TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ARA – ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E DHA – ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO). APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA 400G.							
8	FÓRMULA INFANTIL E DE SEGMENTO PARA LACTENTES DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALÉRGICA, À BASE DE PROTEÍNA 100% EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE COM TCM, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LCPUFAS (DHA DOCOSAHEXAENÓICO E ARA – ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTOS DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. SEM LACTOSE ADICIONADA. O PRODUTO DEVE ATENDER A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 5/2011. APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA 400G. VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS	LATAS	PREGOMIN PEPTI - DANONE	432	R\$ 100,00	R\$ 4,97	R\$ 104,97	R\$ 45.347,04
9	SUPLEMENTO INFANTIL COMPLETO NORMOCALÓRICO, COM 1 KCAL/ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE MESA (SACAROSE), CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 (DHA + EPA),INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE QUE CONSOMEM BAIXA QUANTIDADE, COM SABOR- LATA 400GR	LATAS	FORTINI - DANONE	78	R\$ 32,00	R\$ 1,59	R\$ 33,59	R\$ 2.620,02
15	XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, AMIDO DE ARROZ PRÉ-GELATINIZADO, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE COCO NÃO HIDROGENADO, GIRASSOL ALTO OLEICO, CANOLA E GIRASSOL), AMINOÁCIDOS (L- ARGIRINA, L-ASPARTATO, L-LEUCINA, ACETATO DE L-LISINA, L-GLUTAMINA, L-PROLINA, L- VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, L-TREONINA, L-FENILALANINA, L-TIROSINA, L-SERINA, L- HISTIDINA, L-ALANINA, L-CISTINA, L- TRIPTOFANO, L-METIONINA), AÇÚCAR, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, BITARTARATO DE COLINA, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ACETATO DE MAGNÉSIO, INOSITOL, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, SULFATO FERROSO, TAURINA, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA,	LATAS	NEOSPOON-DANONE	24	R\$ 189,00	R\$ 9,39	R\$ 198,39	R\$ 4.761,36

TERCEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-24SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-FMS
Página 4 de 5

**PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000

ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDOS CÍTRICOS.							
--	--	--	--	--	--	--	--

A RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições, prazos e obrigações constantes da Ata de Registro de Preços original, que não conflitem com o disposto nesta cláusula.

Guanambi, Bahia, 25 de agosto de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

CONTRATANTE**ART MEDICA COM E REP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58****CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-24SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-24PE-FMS**
Página 5 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUANAMBI**

SME/CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CASA DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

RUA JOAQUIM CHAVES, SANTO ANTÔNIO - GUANAMBI - BAHIA

E-MAIL: CONSELHO@EDU.GUANAMBI.BA.GOV.BR

CELULAR: 77 99846-9049

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO CME N.º 1, DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

Institui e orienta a Computação na Educação Básica em todas as instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Base Municipal Curricular de Guanambi (BMCG), estabelece prazos e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, Estado da Bahia, com fundamento da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 202/2004, de 06 de fevereiro de 2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Guanambi, e como complemento ao Parecer CNE/CP nº 15 de 15 de dezembro de 2017, e à Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e por determinação do [Parecer CNE/CEB nº 2](#), de 17 de fevereiro de 2022 e da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022, complementado pela [Lei Federal nº 14.533](#), de 11 de janeiro de 2023, e da Resolução CEE nº 266, de 21 de outubro de 2025 e

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025, que define as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular do uso consciente da tecnologia e da educação digital e midiática;

CONSIDERANDO a dimensão ética no uso da inteligência artificial (IA) e das tecnologias digitais nas formações continuadas destinadas a gestores, professores, estudantes e familiares, a leitura crítica do mundo e da realidade e a necessidade de assegurar a equidade, o acesso democrático, a proteção à infância e a inovação pedagógica continuada nas instituições escolares públicas e privadas; e

CONSIDERANDO o papel normatizador do CME em exarar norma complementar ao CNE;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui e orienta a Computação na Educação Básica em todas as instituições escolares públicas e privadas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Base Municipal Curricular de Guanambi (BMCG), bem como estabelece prazos e dá outras providências.

Parágrafo único: Os currículos escolares devem ser readequados às normas e competências específicas da Computação na Educação Básica, podendo ser componente curricular ou transversal, de acordo com a orientação da respectiva mantenedora.

Art. 2º Para fins de compreensão da presente normativa, entenda-se que a Educação Digital e Midiática integra o projeto político pedagógico dos estabelecimentos de ensino da Educação



Básica e deverá conter a síntese do propósito das áreas de conhecimentos, do âmbito da Computação, representada em três eixos na forma declarada no Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, assim descritos:

1. **Pensamento Computacional:** refere-se à habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, através do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento.
2. **Mundo Digital:** envolve aprendizagens sobre artefatos digitais, compreendendo tanto elementos físicos (computadores, celulares, tablets e outros) e virtuais (internet, redes sociais e nuvens de dados), incorporados ao mundo contemporâneo e que requer conhecimento sobre o poder da informação e a importância de armazená-la e protegê-la, entendendo os códigos utilizados para a sua representação em diferentes tipologias informacionais, bem como as formas de processamento, transmissão e distribuição segura e confiável.
3. **Cultura Digital:** envolve aprendizagens voltadas à participação consciente e democrática por meio das tecnologias digitais, o que pressupõe compreensão dos impactos da revolução digital e seus avanços na sociedade contemporânea, sendo necessário o estímulo para com a atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais.

Parágrafo único - A referência aos três eixos torna-se obrigatória na organização dos projetos políticos pedagógicos dos estabelecimentos educacionais do Sistema Municipal de Ensino conforme Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 da BNCC Computação, para cada um dos segmentos da Educação Básica.

Art. 3º Os objetivos e direitos de aprendizagem, bem como as habilidades e competências propostas na Base Nacional Comum Curricular Computação devem ser organizados junto ao Documento Complementar à Base Municipal Curricular de Guanambi - Educação Digital e Midiática e demais documentos correlatos.

Art. 4º Na Educação Infantil a BNCC Computação se estrutura em quatro premissas básicas do trabalho com a educação digital, estando relacionadas aos campos de experiência, de forma lúdica e desplugada, sendo elas:

- I. Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;
- II. Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;
- III. Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo;
- IV. Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. 5º No Ensino Fundamental a computação pode ser considerada como um componente curricular ou interdisciplinar, que contribua para a explicação do mundo atual e para que o(a) estudante se entenda ser agente ativo(a) e consciente de transformação, capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

Parágrafo único: Nos anos iniciais o trabalho com a computação deve estar voltado à integração de competências tecnológicas de forma transversal e lúdica, plugada ou desplugada, explorando recursos que ajudem a desenvolver o pensamento lógico, a resolução de problemas e a criatividade, bases para a introdução de computação.

Art. 6º Na dimensão estratégica do currículo, das práticas pedagógicas e da avaliação,



compete ao Sistema Municipal de Ensino promover os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias da informação e comunicação, bem como da educação digital e midiática, com ênfase no desenvolvimento de competências tecnológicas, cidadania, segurança, ética e bem-estar no ambiente digital e o uso de recursos educacionais abertos, incentivando, inclusive, o letramento digital e a capacidade não apenas de acessar e usufruir, mas de produzir tecnologias da informação, programação digital e comunicação, integrando essas práticas às atividades escolares planejadas e ao currículo com vistas à integralidade dos sujeitos e formação de cidadãos conscientes e ativos no contexto digital.

Art. 7º A implementação da computação na Educação Básica deve considerar os princípios da Educação Integral, Educação Especial, EJA, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola primando pela inclusão, equidade e valorização da diversidade, assegurando a participação plena e efetiva de todos as crianças e/ou os estudantes, sem discriminação de qualquer natureza.

§1º As atividades pedagógicas relacionadas à computação devem ser adaptadas de acordo com as necessidades educacionais específicas das crianças e/ou dos estudantes, contemplando aqueles:

- I. Com deficiência(s); com Transtorno do Espectro Autista ou outras condições do neurodesenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação
- II. Em situação de vulnerabilidade social, cultural, linguística ou tecnológica.

§2º As adaptações devem considerar recursos de acessibilidade, estratégias diferenciadas de mediação e o uso de tecnologia assistiva, sempre que necessário, de modo a garantir a equidade no processo de aprendizagem.

§3º A Secretaria Municipal de Educação e as redes de ensino deverão oferecer às Unidades de Ensino vinculadas orientações pedagógicas, formação continuada e apoio técnico para a efetivação da educação digital inclusiva.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação protocolar junto ao Conselho Municipal de Educação até o final de cada ano o Plano de Ação para as Escolas Públicas Municipais, contendo:

- I - A reorganização do Documento Complementar Municipal, apresentando a computação em sua estrutura, em toda a Educação Básica (etapas e modalidades), a partir da Educação Infantil;
- II - Apresentação do período para:
 - a) a implantação e implementação da computação em todas as escolas;
 - b) a adequação dos recursos humanos: perfil do/a profissional, ingresso, formação inicial e continuada;
 - c) a reorganização da infraestrutura;
 - d) a aquisição dos materiais e recursos pedagógicos e didáticos;
 - e) dentre outros;
- III - O programa de formação continuada dos/as professores/as;
- IV - A apresentação do Plano Curricular;
- V - As linhas gerais do processo avaliativo;
- VI - Como se dará o acompanhamento e monitoramento da inclusão da BNCC Computação no planejamento educacional.

Art. 9º Caberá às mantenedoras das escolas privadas de Educação Infantil protocolar junto ao Conselho Municipal de Educação até o final de cada ano o Plano de Ação para as suas mantidas, contendo:

- I. A reorganização da matriz curricular, de acordo com a reorganização do Documento Complementar, apresentando a computação em sua estrutura a partir da Educação Infantil;



II. Apresentação do período para:

- a) a adequação dos recursos humanos: perfil do(a) profissional, formação inicial e continuada;
- b) a aquisição dos materiais e recursos pedagógicos;
- c) dentre outros;

III. O programa de formação continuada dos(as) professores(as).

Art. 10 Cabe à Secretaria Municipal de Educação acompanhar as escolas no monitoramento da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC), com a finalidade de articular ações para promover a universalização da conectividade de qualidade para uso pedagógico e administrativo nas Unidades Escolares da rede pública da Educação Básica, fomentar a equidade de oportunidades de acesso às tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único - A aprendizagem digital e o aperfeiçoamento da gestão por meio da ampliação do acesso à internet e às tecnologias digitais deverão contemplar estudantes, professores e gestores da rede pública de educação básica.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação deverá definir estratégias quanto:

- I. O orçamento necessário para a implantação e implementação da BNCC Computação;
- II. A previsão da BNCC Computação na Lei de Diretriz Orçamentária (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA);
- III. A carreira docente dos(a) professores(as);

Art. 12 Às mantenedoras cabe a gestão do processo de implantação e implementação da BNCC Computação e os preceitos legais, realizando avaliação e monitoramento constante.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guanambi, 18 de agosto de 2026.

Aprovada, por unanimidade, em reunião plenária em 18 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Leila Lobo De Carvalho, Presidenta do Conselho Municipal de Educação**, em 26/08/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000107762** e o código CRC **BF6828E8**.

Referência: Processo nº 2911709.0000005910/2026-01

SEI nº 00000107762

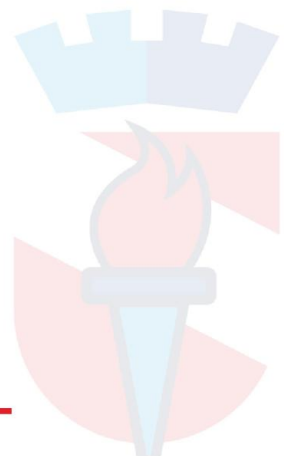




PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AVISO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 003-26CR-PMG

A Auxiliar de Contratação da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, designada através da PORTARIA Nº 42 DE 01 DE JULHO DE 2026, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará Procedimento Auxiliar de Contratação, na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 003-26CR-PMG. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA SAÚDE, DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS DE MÉDICO DO TRABALHO, NEUROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, PSIQUIATRA E REUMATOLOGISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL, EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PERICIAL E REAVALIAÇÃO PERIÓDICA (RENOVAÇÃO DE LAUDO), DESTINADOS A SUBSIDIAR OS PROCESSOS DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº1.677, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.** O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://bnc.org.br/>, www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes e <https://pncp.gov.br/app/editais> e na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone e WhatsApp: (77) 98141-2523, e-mail: credenciamentos.adm@edu.guanambi.ba.gov.br. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. – Andrezza Kally Pereira Benicio Lima, Auxiliar de Contratação – 26/08/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Joaquim Chaves, S/N - Santo Antônio - Guanambi - BA
E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br
Celular/WhatsApp: (77) 99846-9049

**PARECER CME Nº 01 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025****Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Guanambi - BA**Assunto:** Manifestação para implementação do Documento Complementar à Base Municipal Curricular de Guanambi (BMCG) - Educação Digital e Midiática em Rede.**Relatores:** Marinalva Nunes Fernandes, Leila Lôbo de Carvalho e Welton Dias Castro.

Comissão de análise

Sessão realizada em:
03 de setembro de 2025

Processo CME Nº: 001/2025

RELATÓRIO

A proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Guanambi em 8 de julho de 2025, que trata da implantação da *Educação Digital e Midiática em Rede* como documento complementar à Base Municipal Curricular de Guanambi (BMCG) e da criação do Centro de Educação Digital de Guanambi (CEDIG), apresenta-se como uma iniciativa de grande relevância pedagógica e social e dialoga com a BNCC (2017), que estabelece a Cultura Digital como competência geral, e com as recentes normativas do CNE como a Resolução Nº 1, de 4 de outubro de 2022 que define normas sobre Computação na Educação Básica em complemento à BNCC e o Parecer CNE/CEB Nº 2/2022 que reconhecem a Educação Digital e Midiática como eixo curricular fundamental, bem como a mais recente Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025 que definem as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

Além disso, a secretaria encaminha para apreciação do Conselho o Documento Complementar à BMCG e solicita devolutiva formal do parecer para atender as condicionalidades do VAAR,

RECEBIDO
EM: 09/09/2025
Marinalva Nunes Fernandes
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
às 15h34m

Marinalva Nunes Fernandes
Leila Lôbo de Carvalho
Welton Dias Castro



conforme prevista na Resolução CIF Nº 15, de 12 de junho de 2025 que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025.

ANÁLISE

Em um contexto em que as mídias e as tecnologias digitais atravessam as formas de aprender, de se relacionar e de produzir conhecimento, torna-se indispensável que a escola assuma o papel de possibilitar o acesso e o uso crítico, criativo e responsável dessas linguagens. Como Paulo Freire (1996) já nos lembrava, educar é possibilitar a leitura crítica do mundo, e, no cenário contemporâneo, esse “mundo” também é digital e midiático. Nessa direção, Moran (2015) ressalta que a integração das tecnologias à educação só é significativa quando apoiada em metodologias inovadoras e na atuação consciente dos professores, que seguem sendo protagonistas do processo formativo.

A proposta da Secretaria, ao prever a criação do CEDIG como polo de inovação educacional e de apoio às unidades escolares, constitui um passo importante para estruturar essa política. Contudo, o documento não apresenta de forma clara um plano de funcionamento, nem um cronograma de implantação. Além disso, ao considerar que a rede municipal conta com mais de 12 mil estudantes distribuídos em 37 escolas, observa-se que a previsão de um único centro pode se mostrar insuficiente para atender às demandas de acompanhamento pedagógico e suporte técnico da rede. Para além dessa limitação, três dimensões centrais devem ser ressaltadas:

1. Formação de professores

A simples introdução de um componente curricular não garante mudanças significativas. É necessário fazer o levantamento do grau de proficiência do corpo docente, para que sejam preparados para atuar com uma perspectiva crítica da educação digital, indo além do uso instrumental das ferramentas. A formação docente precisa ser continuada, contextualizada e articulada ao projeto pedagógico das escolas, de modo a possibilitar a ressignificação de práticas e o desenvolvimento de metodologias inovadoras.

Garantir investimento para que a proposta não se reduza a um conjunto de ações pontuais e instrumentais. Como destaca Kenski (2012), a integração das tecnologias exige repensar



práticas pedagógicas, concepções de ensino-aprendizagem e metodologias ativas. O CEDIG deve assumir papel estratégico nesse processo, tanto na seleção dos professores como na formação inicial, em parceria com as universidades, oferecendo acompanhamento sistemático e permanente.

2. **Infraestrutura e equidade**

A efetividade da educação digital depende diretamente das condições materiais: conectividade, equipamentos, suporte técnico. Sem um diagnóstico detalhado da situação da rede, corre-se o risco de ampliar desigualdades entre escolas ou entre diferentes segmentos de estudantes. Como lembra Castells (2003), a exclusão digital tende a reproduzir e ampliar exclusões sociais já existentes. Nesse sentido, é preciso garantir um diagnóstico que contemple todas as etapas da educação, incluindo a Educação Infantil, assegurando que cada escola disponha de equipamentos e conectividade adequados à sua realidade. A equidade deve orientar a distribuição de recursos, para que a computação não seja um privilégio de poucos, mas um direito de todos estudantes, nas diferentes etapas e modalidades, respeitando suas especificidades.

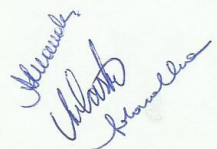
3. **Organização curricular**

A inserção da Educação Digital e Midiática como disciplina isolada, sem ampliação da carga horária, pode comprometer a organização curricular e gerar superficialidade. Uma alternativa é concebê-la como **eixo transversal** ou **prática interdisciplinar**, articulada às áreas do conhecimento, também no ensino fundamental II, fortalecendo o caráter formativo sem sobrecarregar a matriz curricular. Não pode haver tratamento diferenciado. A secretaria precisa enviar todos os esforços junto às escolas para garantir o trabalho em rede.

CONCLUSÃO

Recomendações específicas sobre o CEDIG

Para que o CEDIG cumpra o papel de centro de referência e inovação, recomenda-se que seu funcionamento seja estruturado da seguinte forma:



- **Equipes itinerantes de apoio:** criação de grupos de professores multiplicadores e técnicos que atuem periodicamente nas escolas, descentralizando o suporte pedagógico e técnico.
- **Polos regionais de atendimento:** organização de núcleos de apoio por regiões da cidade, aproveitar a organização por setores, de modo a contemplar as 37 escolas com maior equidade e eficiência.
- **Parcerias institucionais:** estabelecimento de cooperação com universidades, instituto federal, Núcleos de Tecnologia Educacional (NTE) e organizações da sociedade civil, ampliando o alcance e a qualidade das ações.
- **Plano de ação com etapas definidas:** elaboração de cronograma contendo diagnóstico inicial da rede, etapas de formação docente, fases de implementação tecnológica e processos de avaliação periódica.
- **Ênfase na inovação pedagógica:** priorizar metodologias inovadoras (aprendizagem por projetos, cultura maker, produção midiática estudantil, cidadania digital), em vez de restringir-se ao fornecimento de equipamentos ou treinamentos técnicos.
- **Sistema de monitoramento e avaliação:** desenvolver sistema de monitoramento e avaliação anual, com relatórios públicos sobre a implementação da Educação Digital e Midiática na rede e promover ações de cidadania digital voltadas também às famílias, ampliando o alcance da política pública.
- **Previsão orçamentária:** definir orçamento para implementação da BNCC Computação na Lei de Diretriz Orçamentária (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA).

VOTO DO RELATORES

Diante do exposto, este parecer aprova a proposta de implantação da Educação Digital e Midiática em Rede e a criação do CEDIG, reconhecendo sua pertinência e alinhamento com os desafios contemporâneos da educação. Contudo, a aprovação se dá **com ressalvas**, no sentido de que:

- Seja elaborado um **plano de funcionamento do CEDIG**, com cronograma, metas e estrutura compatível com a dimensão da rede;
- Seja garantido um **programa contínuo de formação docente**, articulado à prática pedagógica;
- Realize-se um **diagnóstico da infraestrutura tecnológica** das escolas, de modo a assegurar condições mínimas de equidade;



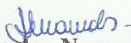
- Seja revista a forma de **inserção curricular da educação digital e midiática**, privilegiando abordagens transversais e interdisciplinares.

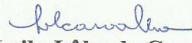
Em síntese, trata-se de uma iniciativa que merece ser acolhida para atender os fundamentos e princípios da legislação educacional, mas que exige complementação e ajustes para assegurar sua efetividade, equidade e coerência pedagógica.

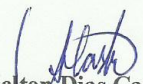
DECISÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Pleno reunido em plenária extraordinária, no dia 03 de setembro de 2025, aprovou, por unanimidade, o voto da Comissão.

Conselheiros relatores:


Marinalva Nunes Fernandes
Conselheira Relatora
Decreto Nº 243 de 19 de maio de 2025.


Leila Lôbo de Carvalho
Conselheira Relatora
Decreto Nº 243 de 19 de maio de 2025.


Welton Dias Castro
Conselheiro Relator
Decreto Nº 243 de 19 de maio de 2025.


Leila Lôbo de Carvalho
Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Guanambi





PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - Ed 3702.pdf

Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3702

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 26/08/2026 22:32:07 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

157F-09A2-6E8E-C94A-E54C

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

3f8a7df6658f74bd9929d5a0b5c58bf43916525a25f0d09869958c8b9c8a1fef

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

